



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ  
Processo N.º 8128/2013

Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

9º ADITIVO AO CONTRATO SEME nº 019/2014  
Processo Administrativo nº 8128/2013  
Vigência – Início 06/01/2023 – Término: 05/01/2024  
Valor: R\$ 64.339,20 (Sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)  
Contrato: Larissa Coquito Ribeiro, Louise Manoelle Coquito Ribeiro e Lucas Manoel Coquito Ribeiro.  
CPF: 165.944.907-37. 179.535.807-64 e 906.667.397-49

**PUBLICADO**

EM 30 DE dezembro DE 2022

no, DOE-ITA, edição nº 243-A Anoniv

Edição Ferreira Vitoriano  
MAY 27 2022 SEMCO - PMI

9º Termo Aditivo ao Contrato de locação de imóvel que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, como LOCATÁRIO e LARISSA COQUITO RIBEIRO, LOUISE MANOELLE COQUITO RIBEIRO E LUCAS MANOEL COQUITO RIBEIRO, como LOCADOR, na forma abaixo.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 31.037.687/0001-63, estabelecido à Praça Marechal Floriano Peixoto, 18 – Centro, CEP 24.800-000, nesta Cidade, representado neste ato, pelo Fundo Municipal de Educação de Itaboraí / Secretaria Municipal de Educação, Sr. MAURICILIO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 808.240.567-87, e de outro lado LARISSA COQUITO RIBEIRO, estudante, capaz, CPF nº 165.944.907.37, RG nº 274.896.869, DETRAN/RJ, LOUISE MANOELLE COQUITO RIBEIRO, estudante, capaz, RG nº 214.896.877, DETRAN/RJ, CPF nº 179.535.807-67 e LUCAS MANOEL COQUITO RIBEIRO, estudante absolutamente incapaz, CPF nº 186.101.237-31, RG nº 268.493.376, DETRAN/RJ, todos residentes na Rua José Sally, fundos – Outeiro das Pedras – Itaboraí – RJ, devendo o ultimo ser representado por seu pai MANOEL FRANCISCO COQUITO DA SILVA, brasileiro casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03447641618 – DETRAN/RJ, expedida em 08/02/2004, e sua mãe a Sra. MARTA RIBEIRO DA COSTA COQUITO, pedagoga, Carteira de Habilitação 00478259522, expedida pelo DETRAN/RJ, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 995.503.267-72, todos doravante denominado LOCADORES, tem entre si na conformidade do que consta do processo administrativo em epígrafe, tendo sido considerada DISPENSADA A LICITAÇÃO, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, publicada no D.O.U. de 22 de julho de 1993, justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: – O presente termo reger-se-á por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente pelas Normas Gerais constantes da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, pela Lei Orgânica do Município de Itaboraí, no que for aplicável à Administração Pública. O LOCADOR declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras deles constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: O LOCADOR obriga-se a manter a locação do imóvel edificado na Rua José Sally, nº 121, esquina com a Rua Benedito Nunes, Quadra c, Outeiro das Pedras – Itaboraí – RJ, CEMEI – Maria das Dores, com área construída de 212,84 m².

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes resolvem de comum acordo aditar o prazo e locação em 12 (doze) meses, com início de vigência a partir do dia 06/01/2023 e término previsto



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ  
Processo N.º 8128/2013  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.

para 05/01/2024, um valor mensal de R\$ 5.361,60 (Cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 64.339,20 (Sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais) a ser pago, por conta da Classificação Orçamentária do exercício de 2023.

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA:** A Comarca do Município de Itaboraí é foro competente para dirimir quaisquer dúvidas, questões ou demandas relativas a este termo.

**CLÁUSULA SEXTA:** O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação em extrato do presente contrato na Imprensa Oficial do Município de Itaboraí.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 08 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE ITABORAÍ  
Secretário Municipal de Educação  
Maurício Rodrigues de Souza  
Mat. 44.719

*Larissa Coquito Ribeiro*  
LARISSA COQUITO RIBEIRO

*Louise Manoelle Coquito Ribeiro*  
LOUISE MANOELLE COQUITO RIBEIRO

*Manoel Francisco Coquito da Silva*  
LUCAS MANOEL COQUITO RIBEIRO  
(REPRESENTANTE LEGAL)

Manoel Francisco Coquito da Silva – Carteira Nacional de Habilitação nº03447641618 - DETRAN/RJ  
Marta Ribeiro da Costa Coquito – CPF/MF sob. o nº 995.503.267-72

Testemunhas:

1) *Elisângela de Carvalho*  
RG: 16459938-6 CPF: 03728805769

2) *Vitória Maria Alves Ferreira e Silva*  
RG: 28.243.987-9 CPF: 170.254.987-93





# Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Itaboraí

Secretaria Municipal de Educação

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente Termo, fica **RETIFICADO O 9º ADITIVO AO CONTRATO SEME Nº 019/2014** - Processo Administrativo nº 8128/2013 - Locação de imóvel, nos seguintes termos:

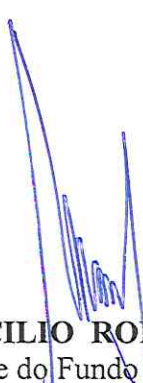
Onde se lê:

**Cláusula Terceira: Um valor mensal de R\$ 5.361,60 (Cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 64.339,20 (Sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais)**

Leia-se:

**Cláusula Terceira: Um valor mensal de R\$ 5.361,60 (Cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 64.339,20 (Sessenta e quatro mil, trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**

Itaboraí, 05 de janeiro de 2023.

  
**MAURÍLIO RODRIGUES DE SOUZA**  
Presidente do Fundo Municipal de Educação  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula: 44.719

**PUBLICADO**

EM 10 DE janeiro DE 2023.

no, DOE-ITA, edição nº 7- AMOV

  
~~Editeuda/Feliza Vitoriano~~  
Mat.44775 SEMGOV - PMI